DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0380

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - ANEXO 14 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	92,19	SALDO PATRIMONIAL	92,19
DISPONIVEL	92,19	ADMINISTRACAO DIRETA	92,19
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	92,19	PATRIMONIO LIQUIDO	92,19
TOTAL	92,19	TOTAL	92,19

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.

Refeito em 14/07/2011

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:70401CCB

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - ANEXO 14 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	1.221,55	SALDO PATRIMONIAL	1.221,55
VINCULADO EM CONTA BANCARIA	361,78	ADMINISTRACAO DIRETA	1.221,55
BANCOS, CONTA VINCULADA	361,78	PATRIMONIO LIQUIDO	1.221,55
REALIZAVEL	859,77	TOTAL	1.221,55
DEVEDORES DIVERSOS	859,77		
TOTAL	1.221,55		

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.
Refeito em 14/07/2011.

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8F9A15D8

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - ANEXO 14 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGISTÉRIO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
TITULOS	VALOR	TITULOS	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	287.513,16	SALDO PATRIMONIAL	287.513,16
VINCULADO EM CONTA BANCARIA	287.513,16	ADMINISTRACAO DIRETA	287.513,16
BANCOS, CONTA VINCULADA	287.513,16	PATRIMONIO LIQUIDO	287.513,16
TOTAL	287.513,16	TOTAL	287.513,16

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.

Refeito em 14/07/2011.

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/ms

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:25173496

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do contrato nº225/11-Convite nº18/11

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Érika de O. Rando de Oliveira-ME
Objeto: contratação de empresa para reforma de um Ônibus, placa HQH 5369, incluindo serviços de funilaria e adaptação para pessoas portadores de necessidades especiais, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Valor: R$ 45.118,00 (quarenta e cinco mil cento e dezoito reais), referente aos itens 01 e 02.
Dotação:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0009	Toda Criança na Escola
12.361.0009.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0009	Toda Criança na Escola
12.361.0009.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ

Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 60 (sessenta).
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Rovilson César de Oliveira

Data: 14 de julho de 2011

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7B352AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sebastião Quirino Dias.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 036/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sebastião Quirino Dias.
Data: 01 de março de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C079A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Odir Ferreira Rodovalho.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 041/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Odir Ferreira Rodovalho.
Data: 07 de julho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4945DD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Fábio de Andrade do Carmo.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato, por mais 06 (seis) meses, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Fabio de Andrade do Carmo.
Data: 15 de julho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3C2A5352

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 032/2011

Processo Administrativo nº 081/2011
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Vagner Vilalva-ME, para prestação de serviço de reforma da ponte de Madeira em vigamento simples, localizada sobre o Riacho Sapé Próximo à propriedade do Sr. Bertoldo na Zona Rural desde Município, cujo valor será de R$ 14.263,06 (catorze mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), em atendimento a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Vagner Vilalva-ME, para prestação de serviço de reforma da ponte de Madeira em vigamento simples, localizada sobre o Riacho Sapé Próximo à propriedade do Sr. Bertoldo na Zona Rural desde Município, cujo valor será de R$ 14.263,06 (catorze mil duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), em atendimento a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 13 de julho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:777C6C39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 0117/2011

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSS DE INFRAÇÕES – JARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, o uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:**

I – JOSÉ CAMILO SANCHES
SUPLENTE – CARLOS ALBERTO GOMES GUIRELLI

II – CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI
SUPLENTE – JOAQUIM ALVES LOPES

III – SUELY SIMÕES GARCIA
SUPLENTE – PAULA FERNANDA ANDRADE ALCALÃO ANSELMI

ART. 2º. O presidente da JARI será o representante:

I – JOSÉ CAMILO SANCHES

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ART. 4º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:1212EC25

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 017/2011

"Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Carlos Ferreira Prado**"**

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Município de Eldorado – MS, adquiriu uma área rural de 6.69155 Has, representado na Matricula do Registro de Imóvel sob o número 5518, através da Lei Municipal 814/2010, e integrando-se ao perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº. 000/2011, com a finalidade de atender os objetivos da Lei Municipal nº. 822/2010;
DECRETA

Art. 1º. – Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado Residencial Carlos Ferreira Prado, com as seguintes composições:

1 – Quadra nº. 01, composta de trinta e quatro lotes urbanos;
2 – Quadra nº. 02, composta de vinte lotes urbanos;
3 – Quadra nº. 03, composta de vinte lotes urbanos;
4 – Quadra nº. 04, composta de vinte lotes urbanos;
5 – Quadra nº. 05, composta de dois lotes urbanos;
6 – Quadra nº. 06, composta de dez lotes urbanos;
7 – Quadra nº. 07, composta de dez lotes urbanos;
8 – Quadra nº. 08, composta de dez lotes urbanos;
9 – Quadra nº. 09, composta de um lote urbano;
10 – Área verde
Parágrafo único – O Loteamento é composto de 127 (cento vinte e sete) lotes e uma área Pública denominada Área Verde.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:A308CCC1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 44

DECRETO N.º 004411

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 083710".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 083710, um Crédito no valor de cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
..00019.2005.-.33903000.....15.000,00
..00021.2005.-.33903900.....35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 50.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
..00101.1020.-.44905100.....50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de julho de 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B3DFF3F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2011
Processo nº 119/2011
CARTA CONVITE Nº 029/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa TRANSPORTADORA PISSININ LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS EMITIDAS PELAS SECRETARIAS.
Dotação Orçamentária: 02.05-27.812.0007.2029.3.3.90.39-098
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-140
02.08-18.541.0010.2046-3.3.90.39-155
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.39-216
02.13-08.243.0008.2034-3.3.90.39-220
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.39-230
02.16-12.361.0006.2026.3.3.90.39-277
Valor: R$ 78.670,00 (setenta e oito mil e seiscentos e setenta reais)
Vigência: 04/07/2011 à 04/05/2012
Data da Assinatura: 04/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Viloir Pissinin, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:20345AB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2011.

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2011, com base no parecer da Assessoria Jurídica do Município e outras informações que constam nos autos, fundamentado no Inciso II do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa **ARECO, NEVES & SEJOPOLES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Zuleide Peres Tabox, nº. 1007, Centro, na cidade de Três Lagoas (MS), inscrita no CNPJ sob nº. 09.426.352/000188.
OBJETO: Contratação de serviços de advocacia a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com atuação forense em 2ª. Instância, no prosseguimento da representação e defesa de interesses e direitos institucionais deste Poder Executivo Municipal em procedimentos judiciais em curso no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, especificamente naqueles que demandem de especialização técnica/jurídica e em especial no acompanhamento de procedimentos perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS) e Tribunal de Contas da União (TCU), com atuação profissional imediata em nome do CONTRATANTE perante aquelas Cortes de Contas, relativos a atos praticados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
VALOR: R$ 45.00000 (quarenta e cinco mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Ficha nº. 017 - Unidade: 020100 – Gabinete do Prefeito.
Funcional: 04.122.0002.2003.0000 – Gestão das atividades do Gabinete do Prefeito - Cat. Econ.: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

Iguatemi (MS), 13 de Julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1EE07A03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de extintores e cargas para extintores para atender as necessidades das Secretarias do

Município de Iguatemi, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida. Anexa nos autos de dispensa de licitação n° 149/2011.
PROCESSO: Nº 149/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2011
FAVORECIDO (S): Central Vistoria de Extintores Ltda - ME
VALOR: R$ **7.825,00** (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Iguatemi-MS, 14 de Julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8FBF21B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 150/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2011
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Baterias para substituição nos veículos do Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 de Julho de 2011, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 15 de Julho de 2011.

MAURICÉLIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Decreto 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C95222E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 151/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2011
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de máquinas de costura, em atendimento ao Convênio nº. 17283/2010, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de Agosto de 2011, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) e requerimento, com dados da empresa, telefone, e nome do representante responsável.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 15 de Julho de 2011.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Decreto 899/2011

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:97CD4289

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 037/2011

Processo nº 060/11 – Inexigibilidade nº 004/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Antonio Hernandes
Objeto: Contratação do músico Sr. Antonio Hernandes para apresentação no 1º Navifolia. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Assina: Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí-MS, 31 de março de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1BCF6A3F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4666/11 - FMAS

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOIIAN PARA ATENDER A GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 1.336,00 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F805DDF5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4667/11

PROCESSO Nº. 015/11 – PREGÃO Nº. 012/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 1.603,20 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:21758ABF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4719/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 11.010,90 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 11/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:15D54A24

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4726/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO MERCEDES BENZ 310D SPRINTER UTILIZADO PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 372,30 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 11/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6569AE88

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4734/11

PROCESSO Nº. 231/11 – PREGÃO Nº. 117/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/11. FAVORECIDO: C B B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS - VALOR:R$16.200,00–DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 12/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:20739221

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1453/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: M. V. BARBOSA DOS SANTOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO – PNAE - VALOR: R$ 67.090,80 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D593A273

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1454/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: JC DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 66.996,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:130D736B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1455/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 38.902,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B9A5F60A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1456/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: MERCADO VIRISSIMO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 40.901,10 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:89F2E136

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1458/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: M. V. BARBOSA DOS SANTOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 151.738,20 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8AE2891B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1459/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: JC DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE

EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 153.224,50 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:39BA6361

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1461/10

PROCESSO Nº. 032/10 – PREGÃO Nº. 017/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/10. FAVORECIDO: MERCADO VIRISSIMO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DA REME, OS CURSOS PRO-JOVEM, PRO-FUNCIONARIO E A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - PNAE - VALOR: R$ 43.932,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.306.0502.2.021-33.90.30 - DATA: 17/03/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D1FF7AF4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1570/10

PROCESSO Nº. 031/10 - PREGÃO Nº. 016/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/10. FAVORECIDO: ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO - VALOR: R$ 56.627,00 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 19/03/10

ZELMO DE BRIDA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3A4D771B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2036/10

PROCESSO Nº. 028/10 – PREGÃO Nº. 013/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/10. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 46.136,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 12/04/10

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:CC919A44

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2405/10 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 078/10 – PREGÃO Nº. 044/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/10. FAVORECIDO: M. V. BARBOSA DOS SANTOS - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 44.900,84 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 27/04/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:09433F31

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2407/10 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 082/10 – PREGÃO Nº. 047/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/10. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 42.654,80 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 27/04/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3110C595

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2945/10 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 105/10 – PREGÃO Nº. 063/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/10. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS CRECHES, PRE-ESCOLAS E ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 43.317,20 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 20/05/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:814BA729

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3620/10

PROCESSO Nº. 028/10 – PREGÃO Nº. 013/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/10. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 57.670,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 21/06/10

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7E5D98BD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3622/10 - FMAS

PROCESSO Nº. 054/10 – PREGÃO Nº. 035/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/10. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 39.627,40 – DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038-33.90.30 - DATA: 21/06/10

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:323F9BE9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4206/11 – FMS

PROCESSO Nº. 108/10 – PREGÃO Nº. 066/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 40.464,60 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 14/07/10

SONIA SUEKO KAMITANI YOKORO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7EAAC9B6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4396/10

PROCESSO Nº. 028/10 – PREGÃO Nº. 013/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/10. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR: R$ 92.272,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.30 - DATA: 26/07/10

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D9566489

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4721/11

PROCESSO Nº. 232/10 – PREGÃO Nº. 163/10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.400,00 - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 - DATA: 11/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:41DCC3C3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4735/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 83,20 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:28C99E98

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4736/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 190,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2A0FED55

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4737/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 435,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:75F5AE58

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4738/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 307/10 - PREGÃO Nº. 218/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRAULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 9,45 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:16E5807C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4739/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: ELÉTRICA ZAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 73,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F224E7A2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4740/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$

147,60 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E5394C2D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4741/11 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES - VALOR: R$ 225,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0890E61D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4742/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: ELÉTRICA ZAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DA REME - VALOR: R$ 6.191,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C2E5330B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4743/11 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 308/10 - PREGÃO Nº. 219/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DA REME - VALOR: R$ 898,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011.33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3F59E395

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4744/11

PROCESSO Nº. 136/11 - PREGÃO Nº. 081/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/11. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA NO ACRESCIMO DE 01 QUARTO DE ALVENARIA - VALOR: R$ 26.440,00 – DOTAÇÃO: 05.01.16.482.0401.1.004.33.90.32 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F3E3F697

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4745/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 144/10 - PREGÃO Nº. 097/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/10. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COFFE BREAK PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 138,00 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:59618677

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4748/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: NAVIPEL COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS CRECHES E PRE-ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 46.125,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F89DC17B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4749/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.597,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6FAA9CC2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4750/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 7.000,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-44.90.52 - DATA: 12/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6BBB9213

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4810/11

PROCESSO Nº. 182/11 – PREGÃO Nº. 100/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS –

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO PLACA ABU 8860 UTILIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 3.548,79 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 13/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:91AE572E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2011

PROCESSO N. º 338/2011 - PREGÃO N. º 142/2011.

CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: EPL Empresa Paranaense de Licitações Ltda - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PRAZO: 15/07/2011 a 14/10/2011 - VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 1776). ASSINAM:
SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
e
MAGDA ROSANGELA DE SOUZA.

Naviraí – MS, 15 de Julho de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:9022B81A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2011

PROCESSO N. º 230/2011 – PREGÃO N. º 116/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TRÓFEUS PARA SEREM UTILIZADOS NAS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012. Naviraí – MS, 15 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 049/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 15 de Julho de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C9651F1A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 333/2011 - PREGÃO N. º 137/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER O PROCON DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Vencedora: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 333/2011 referente ao Pregão Presencial nº 137/2011 – Maria Helena Marques Vieira – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 333/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2011 – Ana Maria Coelho Fontes – Assessora de Gabinete e Ord. de Despesas conforme Decreto nº 033/2011. Naviraí, 15 de Julho 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:4EB85CE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 187/2011 - PREGÃO N. º 104/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO DE CRISTAL TEMPERADO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO FORUM. Vencedora: LOPES & FONTES LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013, totalizando o valor de R$ 28.265,54 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 187/2011 referente ao Pregão Presencial nº 104/2011 – Maria Helena Marques Vieira – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 187/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011 – Ronaldo da Silva Botelho – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ord. de Despesas conforme Decreto nº 032/2011. Naviraí, 15 de Julho 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:E51B8F2D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011 nos termos da Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº. 38, de 16 de junho de 2009, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ. Os envelopes serão recebidos no dia 02 de Agosto de 2011, as 08:00 horas (horário local), na sala de licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº. 343.

Os interessados em participar da Chamada Pública acima descrita deverão retirar o presente edital juntamente com seus anexos no Setor de Licitações do Paço Municipal ou no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409-1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 15 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:3AC93C2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 18 / 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007;

CONSIDERANDO:

a. Decisão da Plenária em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2011.
b. A Lei municipal 842/07 em seu artigo 3º parágrafo 3º onde cita "Designação de uma comissão eleitoral composta pelos conselheiros do CMDCA em exercício para organizar e realizar o processo eleitoral";
c. Processo de Eleição das entidades não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio de 2011 a 2014.

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar Comissão de eleição das entidades deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio de 2011 a 2014. Ficando assim constituído:

Celina de Moura – Representante suplente pela Gerencia Municipal de Saúde: **Coordenadora**.
Marco José Teixeira – Representante Titular Loja Maçônica Ordem Progresso e Fraternidade nº. 48: **Relator.**
Marco Aurélio Costa – Representante Titular pela Gerencia Municipal de Educação.
Jean Richard Barbosa Nunes – Representante Titular pela Gerencia Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 28 de Junho de 2011.

JEAN RICHARD BARBOSA NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescEnte - Cmdca

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:AF5F34CB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2011 - PROCESSO N° 092/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Locação de veículos tipo caminhão basculante e máquina escavadeira, com motorista/operador.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009 e 102/2009.
Recurso Financeiro: Ministério da Integração Nacional-Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **28/07/2011, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:615BD5D9

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item
Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Centromed Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 36.805.323/0001-08, com sede na Rua Marques de Pombal n. 296, Bairro Tiradentes, CEP 79041-080, na cidade de Campo Grande-MS, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Roberto da Silva Felix**, portador da cédula de identidade n.º 073.700 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 230.550.491-87, residente e domiciliado na Avenida Quatro, n.673, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande-MS, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;
2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.
3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;
4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;
5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;
5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.
6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo

estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
46	476	Catgut simples 2-0 c/ag 3,0cm cx c/24	CX	10	Shalon	53,000	530,000
48	479	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNID	100	Starmed	3,000	300,000
62	528	Scalp. N. 19	UNID	400	Lamedid	0,130	52,000
63	529	Scalp. N. 21	UNID	3.000	Lamedid	0,120	360,000
64	530	Scalp. N. 23	UNID	3.000	Lamedid	0,120	360,000
65	531	Scalp. N. 25	UNID	3.000	Lamedid	0,130	390,000
66	532	Scalp. N. 27	UNID	400	Lamedid	0,130	52,000
75	604	Luva de procedimento P caixa com 100 unidades	CX	500	Supermax	21,500	10.750,000
103	2546	Luva cirúrgica estéril - nº 7.0 cx c/ 200pares	CX	5	Descarpack	150,000	750,000
104	2557	Luva cirúrgica estéril - nº 7.5 cx c/ 200pares	CX	5	Descarpack	150,000	750,000
105	2565	Luva cirúrgica estéril - nº 8.0 cx c/ 200pares	CX	4	Descarpack	150,000	600,000
106	2576	Luva cirúrgica estéril - nº 8.5 cx c/ 200pares	CX	3	Descarpack	150,000	450,000
141	5634	Atadura gessada - 06 CM X 02 M (secagem rápida), confeccionada em tecido de gaze comum 100%algodão c/ acabamento lateral p/ evitar desfiamento, isento de impurezas, fios soltos, manchas, rasgos, rebarbas e/ou qualquer outro defeito, dotada de gesso e componentes químicos devidamente dosados p/ tornar efetiva sua utilização. Uniformemente distruidos em toda superficie, enrolada de forma continua em dispositivo rigido que garante sua estrutura	UNID	200	Neve	0,800	160,000

		durante o uso, textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato, após molhagem, fácil moldagem, resistente a compressão e à flexão, ótima secagem, sem desprendimento de gesso e adqüirindo consistência rigida após aplicação, embalada individualmente conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constando externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. O produto deverá apresentar registro no ministério de Saúde ou certificado de isenção.					
162	6549	Soro fisiologico 0,9% 500ml c/ 24 frasco	CX	150	Texon	49,900	7.485,000
164	6650	Soro glicosado 5% 1000ml c/ 12 frs	CX	15	Texon	49,900	748,500
219	9080	Agulha descartável - 25 x 6.0 c/100 unid	CX	100	Advantive	5,800	580,000
223	9109	Agulha descartável - 30 x 7.0 c/100 unid	CX	100	Advantive	5,900	590,000
276	12426	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - ADULTO (tipo óculos) , confeccionado em PVC atóxico e flexível, tamanho único, esterilizado a raio gamma e/ou gás óxido de etileno, indicado p/ ministrar oxigênio e/ou ar comprimido, permitindo aplicações c/ perfeita adaptação do conector a cavidade nasal do paciente , embalado individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme plástico resistente ao manuseio, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, nº lote, tipo/data de esterilização e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	Medsonda	1,200	1.200,000
342	15667	Papel esterilização tubular 10cm x 100 metros	UNID	20	Ancor	49,000	980,000
344	15669	Papel esterelização tubular 20cm x 100 metros	UNID	20	Ancor	98,000	1.960,000
345	15670	Papel esterelização tubular 30cm x 100 metros	UNID	20	Ancor	150,000	3.000,000
346	15671	Papel esterelização tubular 60cm x 100 metros	UNID	50	Ancor	290,000	14.500,000
362	15694	Soro glico-fisiologico 250ml caixa c/ 48 frasco	CX	12	Texon	93,600	1.123,200
367	15723	Luva de procedimento m cx c/ 100	CX	500	Supermax	22,900	11.450,000
380	15757	Coletor infantil unissex caixa com 100 unidades	CX	10	CPL	40,980	409,800
421	15801	Papaína 2% creme	UNID	60	Farmacenter	55,000	3.300,000
VALOR TOTAL							**62.830,500**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente. ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Centromed Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda-me
Luiz Roberto da Silva Felix

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:06A33123

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011.

Pregão presencial n° 014/2011 - Processo n° 047/2011.
OBJETO: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.
O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições em virtude da constatação da equipe de trabalho do pregão presencial em epigrafe, que os itens abaixo relacionados foram cotados acima dos preços máximos do edital do pregão presencial n. 014/2011, resolve, **REVOGAR** os itens conforme segue: Empresas Registradas:.**Stok Comercial Hospitalar Ltda** itens: 21, 34, 82 e 170, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, itens: 5 e 90, **Cirumed Comércio Ltda** item 11.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:1D39236E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 548/2011

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – C.M.E.T.I, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I, do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, como órgão de assessoramento, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e mobilizador do Programa Federal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Município de Sete Quedas, ligado diretamente a Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único. A Comissão terá os seguintes objetivos:
I – Retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante;
II – Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
III – Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada;
IV – Proporcionar apoio e orientação às famílias por meio da oferta de ações sócio-educativas;
V – Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

Art. 2º. – Compete a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., propor e pronunciar-se sobre:
I – Contribuir para a sensibilização e a mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
II – Participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e do número de crianças e adolescentes a serem atendidos;
III – Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo, em conjunto com o órgão gestor da Assistência Social, critérios complementares para a sua seleção;
IV – Validar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI;
V – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;
VI – Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
VII – Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;
VIII – Contribuir para o levantamento e a condição das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.
IX – Participar da formulação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
X – Eleger a Mesa Diretora com voto da maioria de seus membros.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., será composta por 14 (quatorze) representantes, indicados pela respectiva entidade e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – 07 (sete) Representantes Governamentais, sendo os mesmos assim designados:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de, Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
d) 01 (um) representante da Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
e) 01 (um) representante da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;
f) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Sete Quedas;
II – 07 (sete) Representantes Não Governamentais, da Sociedade Civil organizada, sendo:
a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Sete Quedas – ACISQ;
b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE;
c) 01 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas – SIMTED;
d) 01 (um) representante do Conselho da Pastoral da Igreja Católica de Sete Quedas;
e) 01 (um) representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Sete Quedas;
f) 01 (um) representante da Instituição Atlética Ivonir Lamego;
g) 01 (um) representante da Associação de Moradores do Conjunto Iporã;
§ 1º - Em caso de vacância do cargo da respectiva entidade, esta indicará novo representante que será nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I. não poderá ser composta por conselheiro representante de entidades de classes diversas, no âmbito municipal, com exceção dos Conselheiros Tutelares, desde que não tenha representação em Conselho deliberativo.
§ 3º - A participação na Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º. – A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., terá a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora.
Parágrafo Único – Poderão ser criadas comissões temáticas temporárias ou permanentes para subsidiar o trabalho da Comissão.

Art. 5º. – A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., terá seu funcionamento com base nas diretrizes estabelecidas pelo manual do Programa Federal da Erradicação do Trabalho Infantil e obedecerá as seguintes normas:
I – Os membros da Comissão exercerão a função por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período;
II – A mesa diretora será composta por um presidente e um secretário, que serão eleitos por seus membros por um período de 01 (um) ano, podendo serem reconduzidos por igual período;
III – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
IV – Todas as sessões da C.M.E.T.I., serão públicas e abertas à sociedade com direito à voz.

Art. 6º - Para o exercício financeiro de 2011, a dotação orçamentária a ser utilizada para a manutenção da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – C.M.E.T.I., fica vinculada ao Programa 02.12.08.244.020.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 2012, o Executivo providenciará a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações para a manutenção da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:195D3AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.547/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2012, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município, consignadas no Anexo I;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XI - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XII - as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei, além do Anexo I, Das Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento de 2012, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
§ 2º - O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, devendo na elaboração da Proposta Orçamentária ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I
AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2012, são especificadas nos Anexos a esse Projeto de Lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
AS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas aos preços de dezembro de 2010.

Art. 4º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município na celebração de convênios e contratos de competência do Executivo, na esfera Federal e Estadual.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2011.

SEÇÃO III
AS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES GERAIS DE SUA ELABORAÇÃO.

Art. 8º - O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo.

I - SUPRIMIDO.
II - SUPRIMIDO.

Art. 9º - O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Constituição Federal e Estadual, o qual contará, dentre outros, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios e transferências do Estado e da União.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto, Atividade e Operações Especiais.

Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento a que pertence;
II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes;
b) despesas de capital.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, em conformidade com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão objeto de autorização legislativa.

Parágrafo Único. SUPRIMIDO.

Art. 13. Constará na lei orçamentária, autorização para abertura de Crédito suplementar até o limite de 2% (dois por cento) utilizando como fonte de recursos o disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. SUPRIMIDO.

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

SEÇÃO IV
OS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 15. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;
III - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser

individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 16. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 17. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 18. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3° do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados aos Órgãos e Fundos da Administração Direta e Indireta.

Art. 19. É vedado ao Município:

I - celebrar contratos ou convênios com pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, bem como prestar-lhes benefícios ou incentivos fiscais;
II - celebrar contratos ou termos de qualquer espécie com o contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, bem como, este não poderá gozar de quaisquer benefícios fiscais.

Art. 20. SUPRIMIDO.

Art. 21. SUPRIMIDO.

Art. 22. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Art. 23. Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:

I- Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre;
II- Divulgar semestralmente até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

SEÇÃO V
AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 24. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo com 30 (trinta) dias antes do prazo final para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas da receita para 2012, inclusive da receita corrente líquida e a respectiva metodologia de cálculo, dentro dos valores estabelecidos pelo Art. 29-A da Constituição Federal, relativo aos seus recursos financeiros, não excedendo a 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Art.153, Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. Considerando que o exercício anterior não estará encerrado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, considera-se para efeito de cálculo o período compreendido de julho de 2010 a junho de 2011.

Art. 25. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 de agosto de 2011, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, no curso de sua execução, poderá ser suplementado com fundamento na Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, II e III.

§ 1º - SUPRIMIDO.
§ 2º - SUPRIMIDO.
§ 3º - SUPRIMIDO.
§ 4º - SUPRIMIDO.
§ 5º - SUPRIMIDO.

Art. 27. Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de 1/12 no total da receita arrecadada no exercício anterior.

Parágrafo único. A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) do mês subsequênte, a demonstração de sua execução orçamentária do mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do município, de forma a atender as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, arts. 52, 53 e 54.

Art. 28. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
AS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA

Art. 29. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;
II - de prestação de serviços;
III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme disposto no § 5º, do art. 153, art. 158 e 159 da Constituição Federal;
IV - de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - recursos provenientes da Emenda Constitucional 53;
VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII - das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX - das demais transferências voluntárias;
X - das doações das entidades públicas e privadas.

Art. 30. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - SUPRIMIDO.
§ 2º - SUPRIMIDO.

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução

discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II - ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI - Imposto de Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34 - O Município fica obrigado arrecadar todos os tributos de sua competência, mediante emissão de boletos bancários com recolhimento em contas específicas.

SEÇÃO VIII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35. Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Art. 18 da Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, o somatório por Poder, dos gastos com os respectivos servidores ativos e inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros dos Poderes Legislativo e Executivo, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, obrigando-se ao cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 2º, 19, 20 e 21, do mesmo diploma legal.

Art. 36. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos no Art. 169 da C.F e Art.s 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, será realizada no final de cada semestre.

Art. 37 - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite será vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do Art. 37 da constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22, do mesmo diploma legal, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da constituição.

§ 1º - No caso do Inciso I do § 3º do Art. 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final de cada quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequêntes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 40. Fica autorizada a realização de concursos públicos para os Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto no artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos no inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I - SUPRIMIDO.
II - SUPRIMIDO.

Art. 41. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 42. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IX
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 43. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º da Constituição Federal será incluída no Projeto de Lei Orçamentária a previsão de dotação orçamentária necessária a pagamentos de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequênda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
AS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 44. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI
AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 2° - São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no inciso I, do art. 19, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e as destinadas a entidades sem fins lucrativos no âmbito do município, para atendimento das ações de assistência social (Saúde, Educação, Habitação).

Art. 46. SUPRIMIDO.

Art. 47. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 48. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - C.N.A.S.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e demonstrações contábeis dos últimos três anos.

Art. 49. SUPRIMIDO.

Art. 50. SUPRIMIDO.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. SUPRIMIDO.

Art. 52. SUPRIMIDO.

Art. 53. SUPRIMIDO.

Art. 54. SUPRIMIDO.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:FD31B140

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 104/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Renan Nunes Osiro – ME
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável de três linhas, do Instrumento Contratual n.º 104/2011, celebrado entre o contratante e a contratada em 06 de maio de 20111, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso Do Sul do dia 09 de maio de 2011 na pág. 18, sendo as seguintes linhas: São Pedro Interna – 158,4; São Pedro Interna II – 135,9km; São Pedro – C. Bonito II – 121,4km.
Assinam: Daltro Fiuza e Renan Nunes Osiro.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5EC96726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 11/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a Tomada de Preço n° 11/2011 – Processo Licitatório n° 4779/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para execução de construção de cozinha e banheiros na E.M. Olinda Brito de Souza.
OBS: Valor estimado da obra R$ 157.559,00.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 03 de agosto de 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 11 de julho de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:2F54C797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 135/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Clovis Mario Lang ME
Objeto: Adita – se o Contrato n° 135/2010, referente à contratação para fornecimento de 01(um) caminhão prancha com capacidade para 06m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 15 de julho de 2011 a 14 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Clovis Mario Lang

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:76448B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 24/2011 – Processo Licitatório n° 4780/2011, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo 0 Km.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 28 de julho de 2011 as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400 - Setor de Licitações.
Sidrolândia/MS, 11 de julho de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BC17E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 01/2011

Contrato n° 99/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Papa Léguas Transporte Ltda - ME
Objeto: Adita–se Negativamente o Contrato n° 99/2011, pregão presencial n° 05/2011, processo licitatório n° 1294/2011 na modalidade pregão presencial nº 05/2011, referente à locação de veiculo para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para reduzir o trajeto pecorrido na Linha Piana/Bol.Seco/Baldeação – 106,0km/dia para 80km/dia uma diferença de 26km diários, em virtude da diminuição de alunos desta região.
Assinam: Daltro Fiuza e Papa Léguas Transporte Ltda ME.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1F837CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 25/2011 – Processo Licitatório n° 4945/2011, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo de passeio 0 km. As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 29 de julho de 2011 as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS. O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 15 de julho de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B2CCD1E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011 DE 12 DE JULHO DE 2011

Altera disposições da Lei nº 761 de 16 de dezembro de 1.997, Código Tributário Municipal de Terenos e dá outras providências**.**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Terenos APROVOU **e ele** SANCIONA **a seguinte Lei:**

Art. 1º**. As alíquotas referentes ao ISSQN, constantes da Tabela 01, do Anexo 01, da lei n. 761/97, modificada pelas leis municipais n. 871/03, 004/2005, 009/2007 e 010/2008, ficam alteradas conforme disposições na tabela anexa a esta lei.**

Art. 2º. **Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 01
TABELA 01

ITEM	*IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA*	*ALÍQUOTA*
		IMP. MENSAL % SOBRE MOVIMENTO TRIBUTÁVEL
01	Profissionais Autônomos	2
02	Ensino de Qualquer Grau	2
03	Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos	2
04	Serviços de Contabilidade, incluindo Serviços Técnicos e Auxiliares	2
05	Representação Comercial	2
06	Serviços Gráficos e Comunicação Visual em Geral	2
07	Serviços de Consultoria	2
08	Corretagem em geral e seguros	2
09	Gerenciamento, Fiscalização, Assessoria Técnica e Financeira em Linhas de Transmissão e Subestações de Energia Elétrica	2
10	Serviços de Execução por Administração, Empreitada, Sub-Empreitada, de Obra Hidráulica e de Construção Civil, inclusive serviços auxiliares e complementares, assim como Pavimentação, Terraplanagem, Escavação e Urbanização.	5

11	Serviços de Diversões Públicas, Jogos de Qualquer Natureza	5
12	Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	5
13	Serviços Bancários	5
14	Serviços de Coleta, Remessa ou Entrega de Correspondências, Documentos, Objetos, Bens ou Valores.	5
15	Demais serviços não especificados nos itens anteriores.	5

Nota - Este imposto será arrecadado:
I – Mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente;
II – Para efeito de aplicação desta Tabela, considera-se o Movimento Econômico Tributável e Movimento Global, deduzindo das parcelas admitidas em Lei;
III – Para os serviços constantes no item 09, será permitida a redução de 50% sobre o valor total da Nota Fiscal para efeito de incidência na base de calculo do imposto.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CE00F77A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2011 DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel de titularidade da municipalidade constituído pela matricula nº. 361 e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Instituição Casa do Garoto, inscrita no CNPJ sob nº. 15.457.690/0001-80, o imóvel com área de 5.006,95 metros quadrados,matriculado sob nº. 361 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição - 5º. Oficio da Comarca de Campo Grande-MS.

Artigo 2º. – O imóvel doado destina-se a implantação de um centro de recuperação de dependentes químicos, que deverá entrar em funcionamento no prazo máximo de até 01 (um) anos após o ato de doação, salvo novo prazo estabelecido em Lei.
§ 1ª - Em caso de não implantação do Projeto no prazo estabelecido ou desvio de finalidade, a área doada reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal.
§ 2ª - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado ou penhorado pelo período de 05 (cinco) anos.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:917B2D42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.522 DE 08 DE JULHO 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO À FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a titulo de contribuição à Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.995.396/0001-42 com sede à Rua 26 de Agosto nº 1.447- Bairro Amambai – Campo Grande/MS, com o objetivo de apoio financeiro à participação do Misto Esporte Clube, no Campeonato Estadual de Futebol Profissional – série B, em andamento.

Art. 2º. O repasse de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

2101.27.813.607.2.035 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:383C42D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/11 DE 13 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público/2010 para provimento, em caráter efetivo, de cargos pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Regulação - SAMU, Edital nº 001/2011, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público/2011, Edital nº 001/2011, para provimento, em caráter efetivo, de cargos pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2011, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 13 de julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9C0A5687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO

Com fundamento no Art. 161, § 2º, da Lei Municipal 2.120/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas - , fica **CITADO** o servidor KLEBER MARTINS PEREIRA, matrícula 1-5487, lotado na Secretaria Municipal de Administração, dos termos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2010, instaurado pela Portaria n.º5.125/SEMAD/2010 de 01 de outubro de 2010, para que, caso queira, apresente defesa, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação, na forma do art. 170, § 1º da lei supracitada.

Três Lagoas, 14 de julho de 2011.

Comissão de Processo Disciplinar
Decreto n.º 183/2010

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0EE26983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2981/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas do Bairro Maristela, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Mapa de Localização de Jazidas, Composição de Custo Unitário e Projeto Básico de Pavimentação.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA – R$ 777.717,68 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DEF4C578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 2982/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2011.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, para atender o Departamento de Tributação, conforme especificações constantes na Proposta de Preços.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 06/07/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F8BF3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

> Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3425/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades do Acolhimento Institucional "Poço de Jacó", conforme Ci nº.847/2011 - C/c 44.336-0.
CONTRATADO: *LOJA DA SAÚDE TRÊS LAGOAS PROD. MÉD. ESP. LTDA.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 387 - fonte 11 – Conta 44.336-0.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F22E97CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2971/2011 - CONVITE Nº. 164/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de redutores de velocidade (quebra-molas) nas vias públicas, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA MENOR VALOR GLOBAL: *CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA* – R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).

Três Lagoas/MS, 30 de Junho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7300F76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3216/2011 - CONVITE Nº. 170/2011.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
EMPRESA ADJUDICADA MENOR VALOR GLOBAL: *MILAN & MILAN LTDA – EPP* – R$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 12 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:704770D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3328/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de 100 (cem) Camisetas para divulgação dos jogos da juventude de MS JOJUMS/2011. Conforme CI 408/Sejuvel/2011.
CONTRATADO: *PLANET IND. e COM. DE CONFECÇÕES LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2034 – Promoção da Juventude, Esporte e Lazer – 33.90.39.49 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 191.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3CE7633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3338/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) caixas térmicas 29 cm x 29 cm x 20 cm, para uso no Departamento de Imunização.
EMPRESA: AQUILÉA FERNANDES & CIA LTDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.56 – Material de Consumo - Ficha 346 - FR 1.

Três Lagoas/MS, 14 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:58B843C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 309/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2852/2011 - CARTA CONVITE Nº. 160/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *MARIA GABRIELA SPINDOLA FRANCISCO.*
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica na área de licenciamento ambiental de obras e atividades potencialmente poluidoras realizadas por esta Prefeitura, consultoria técnica na gestão de Unidades de Conservação e manejo das lagoas, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.
VALOR: R$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.18.541.603.1.021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 134.
DATA: 28/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA GABRIELA SPINDOLA FRANCISCO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C0222A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 318/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2900/2011 - CARTA CONVITE Nº. 162/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *BRASILVA ENGENHARIA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para urbanização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos, Orçamentos, Projeto Arquitetônico e Projeto Elétrico.
VALOR: R$ 84.450,60 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 449051 - Obras e Instalações – Ficha 97.
DATA: 30/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SILVIO DA SILVA SILVESTRE JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EE267695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 168/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 1281/2011 – Carta Convite nº 073/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CIRURGICA IPIGUÁ LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 168/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 06 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SUSANA QUEIROZ DINIZ
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1C53CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do Pregão Presencial 013/2011, conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
Processo nº. 0560/2011 - Pregão Presencial nº. 013/2011
EMPRESA: **FLÁVIO GARCIA PEREIRA**
CONTRATO Nº. 160/AJ/2011

EMP. Nº	DATA:	VALOR:
954/2011	16/06/2011	R$.7.542,53
955/2011	16/06/2011	R$.4.677,32
1003/2011	27/06/2011	R$.9.592,51
1018/2011	04/07/2011	R$.9.907,25

Dotação Orçamentária: 2510.103038042.057 Fundo Municipal de Saúde – 33903024 – Material de Consumo – Ficha 335

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1F055F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do Pregão Presencial 013/2011, conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
Processo nº. 0560/2011 - Pregão Presencial nº. 013/2011
EMPRESA: ***JORGE E URBAN LTDA***
CONTRATO Nº. 161/AJ/2011

EMP. Nº	DATA:	VALOR:
998/2011	27/06/2011	R$.3.218,74
1019/2011	04/07/2011	R$.4.852,31

Dotação Orçamentária: 2510.103038042.057 Fundo Municipal de Saúde – 33903024 – Material de Consumo – Ficha 335

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B697D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3284/2011 – CONVITE Nº. 176/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para instalação de pias nos quiosques e reparos nas instalações elétricas no Balneário Público, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento, Composição de Custo e Croqui dos Quiosques.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ – ME* – R$ 84.003,00 (oitenta e quatro mil e três reais).

Três Lagoas/MS, 19 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6A286579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação
PROCESSO Nº. 2711/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2011. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para cobertura das quadras poliesportiva do CRASE, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Superestruturas (04 Pranchas) e Projeto de Infraestrutura (01 Prancha). *EMPRESA CLASSIFICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA* – R$ 1.310.918,77 (um milhão, trezentos e dez mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Três Lagoas/MS, 11/07/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:789E8929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0363, páginas 33, 34 e 39 de 08/06/2011, referente a Ratificação de Dispensa e Extrato do Contrato nº 179/AJ/2011, Processo nº. 1708/2011 – Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:44304896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3215/2011 - CONVITE Nº. 169/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria de Municipal de Administração.
EMPRESA ADJUDICADA MENOR VALOR GLOBAL: *HOME FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME* – R$ 65.593,30 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9BDB04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº. 187/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 1229/2011 – Carta Convite nº 068/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MR ZARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 187/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCELO ZARA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8A97A84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3331/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos (seis bolas de futsal, duas redes de futsal e duas bombas para bola) para atender os Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011. Conforme CI 412/Sejuvel/2011.
CONTRATADO: *I. A. SABBANELLI - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2034 – Promoção da Juventude, Esporte e Lazer – 33.90.30.07 – Artigos Esportivos – Ficha 189.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AAF92EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3358/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para atender os Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011. Conforme CI 413/Sejuvel/2011.
CONTRATADO: *CLEIR VIEIRA MARTINS*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2034 – Promoção da Juventude, Esporte e Lazer – 33.90.30.07 – Artigos Esportivos – Ficha 189.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8D47FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 317/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2850/2011 - CARTA CONVITE Nº. 158/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – EPP*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de grama, poda de árvores e limpeza de calçadas com disposição final de resíduos, em todo o entorno das escolas municipais e Centros de Educação Infantil, para facilitar o trânsito de alunos e evitar a proliferação de animais peçonhentos e transmissores de doenças, de acordo com a relação e endereços dos imóveis em anexo.
VALOR: R$ 35.366,28 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 252 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 241.
DATA: 28/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Contratada.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B306E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 340/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3284/2011 – CONVITE Nº. 176/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ - ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para instalação de pias nos quiosques e reparos nas instalações elétricas no Balneário Público, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Orçamento, Composição de Custo e Croqui dos Quiosques.
VALOR: R$ 84.003,00 (oitenta e quatro mil e três reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2.063 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 219.
DATA: 19/07/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0C7C77CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do Pregão Presencial 013/2011, conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
Processo nº. 0560/2011 - Pregão Presencial nº. 013/2011
EMPRESA: **OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ**
CONTRATO Nº. 158/AJ/2011

EMP. Nº.	DATA:	VALOR:
928/2011	13/06/2011	R$.1.256,32
1017/2011	04/07/2011	R$.11.040,18

Dotação Orçamentária: 2510.103038042.057 Fundo Municipal de Saúde – 33903024 – Material de Consumo – Ficha 335

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DAAF99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do Pregão Presencial 013/2011, conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS. Processo nº. 0560/2011 - Pregão Presencial nº. 013/2011
EMPRESA: ***ROCHA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA***
CONTRATO Nº. 159/AJ/2011

EMP. Nº.	DATA:	VALOR:
984/2011	27/06/2011	R$.15.269,40

Dotação Orçamentária: 2510.103038042.057 Fundo Municipal de Saúde – 33903024 – Material de Consumo – Ficha 335

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:782F9A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços de combustíveis para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
Processo nº. 0294/2011 - Pregão Presencial nº. 002/2011
EMPRESA: **NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR**
CONTRATO Nº. 225/AJ/2011

EMP. Nº	DATA:	VALOR:
2241/2011	13/06/2011	R$.3.980,00
2313/2011	17/06/2011	R$.958,80
2534/2011	08/07/2011	R$.1.825,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339030 – Material de Consumo – Ficha 31.

EMP. Nº	DATA:	VALOR:
2240/2011	13/06/2011	R$.1.492,50
2314/2011	17/06/2011	R$.977,98
2535/2011	08/07/2011	R$.277,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.123617032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 – Material de Consumo – Ficha 238.

EMP. Nº	DATA:	VALOR:
927/2011	13/06/2011	R$.1.990,00
957/2011	17/06/2011	R$.4.901,76
1023/2011	08/07/2011	R$.5.458,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 339030 – Material de Consumo – Ficha 295.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:646B7E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS Nº. 057/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 492/2011 - CARTA CONVITE Nº. 028/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PLENA BRAZIL – COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME*
OBJETO: Aquisição de kit's escolares para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino – REME – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 78.631,50 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 238. DATA: 17/02/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON GUIMARÃES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C1D4C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3406/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Confecção de faixas e banner, para atender os Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011 (modalidade de futsal masculino e feminino) que acontecerá na cidade de Três Lagoas (MS), de conformidade com o Processo nº. 09/700.068 – Convênio nº. 18477 com Fundesporte e Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) "ETAPA DOS JOGOS DA JUVENTUDE DE MS/JOJUMS/FUTSAL 2011".
EMPRESA: *IRINEU MARINHO AHAGON BAEZ - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.278136072.035 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - 33.90.39.24 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 209 - FR 11.

Três Lagoas/MS, 14 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:43454B76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - ANEXO 15 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS		VALOR		TITULOS		VALOR	
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			350.930,43	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			402.663,82
RECEITA ORCAMENTARIA			24.430,43	DESPESA ORCAMENTARIA			402.663,82
RECEITAS CORRENTES		24.430,43		DESPESAS CORRENTES		76.163,82	
Receita Patrimonial	203,23			Outras Despesas Correntes	76.163,82		
Transferencias Correntes	24.227,20			DESPESAS DE CAPITAL		326.500,00	
MUTACOES PATRIMONIAIS			326.500,00	Investimentos	326.500,00		
MUTACOES DA DESPESA		326.500,00		INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			350.979,60
Constr e Aquis de Bens Imoveis	326.500,00			VARIACOES PATRIMONIAIS			350.979,60
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			399.672,80	VARIACOES DIVERSAS		350.979,60	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			399.672,80	Ent: 11 - Restos a Pagar 2008	24.479,60		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		399.672,80		Ent: 11 - Desincorporacao de Bens	326.500,00		
Ent: 11 - Transferências Financeiras Recebidas	399.672,80			TOTAL			753.643,42
RESULTADO PATRIMONIAL			3.040,19				
ADMINISTRACAO DIRETA			3.040,19				
RESULTADO DO EXERCICIO		3.040,19					
Deficit Verificado	3.040,19						
TOTAL			753.643,42				

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.

Refeito em 14/07/2011

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/ms

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:31F29F62

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - ANEXO 15 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TITULOS		VALOR		TITULOS		VALOR	
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			41,41	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			102.169,14
RECEITA ORCAMENTARIA			41,41	DESPESA ORCAMENTARIA			102.169,14
RECEITAS CORRENTES		41,41		DESPESAS CORRENTES		102.169,14	
Receita Patrimonial	41,41			Despesas de Custeio	77.205,94		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			104.159,77	Outras Despesas Correntes	24.963,20		
VARIACOES PATRIMONIAIS			859,77	INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			859,77
VARIACOES DIVERSAS		859,77		VARIACOES PATRIMONIAIS			859,77
Ent: 6 - Salario Familia - FMCAD	859,77			VARIACOES DIVERSAS		859,77	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			103.300,00	Ent: 6 - Salario Familia - FMDCA	859,77		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		103.300,00		RESULTADO PATRIMONIAL			1.172,27
Ent: 6 - Transferências Financeiras Recebidas	103.300,00			ADMINISTRACAO DIRETA			1.172,27
TOTAL			104.201,18	RESULTADO DO EXERCICIO		1.172,27	
				Superavit Verificado	1.172,27		
				TOTAL			104.201,18

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.

Refeito em 14/07/2011

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/ms

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C433EC22

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - ANEXO 15 BALANÇO 2010 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGISTÉRIO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS		VALOR		TITULOS		VALOR	
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			13.282.385,98	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			12.654.632,65
RECEITA ORCAMENTARIA			12.965.516,73	DESPESA ORCAMENTARIA			12.654.632,65
RECEITAS CORRENTES		12.965.516,73		DESPESAS CORRENTES		12.337.763,40	
Receita Patrimonial	67.398,62			Despesas de Custeio	10.553.685,60		
Transferencias Correntes	12.897.903,41			Outras Despesas Correntes	1.784.077,80		
Outras Receitas Correntes	214,70			DESPESAS DE CAPITAL		316.869,25	
MUTACOES PATRIMONIAIS			316.869,25	Investimentos	216.869,25		
MUTACOES DA DESPESA		316.869,25		Inversoes Financeiras	100.000,00		
Aquisicao de Bens Moveis	66.869,85			INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			344.739,74
Constr e Aquis de Bens Imoveis	249.999,40			VARIACOES PATRIMONIAIS			344.739,74
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			230,65	VARIACOES DIVERSAS		344.739,74	
VARIACOES PATRIMONIAIS			230,65	Ent: 4 - Salário Família - FUNDEB	27.870,49		
VARIACOES DIVERSAS		230,65		Ent: 4 - Desincorporacao de Bens	316.869,25		
Ent: 4 - Cancelam de Dividas Passivas	230,65			RESULTADO PATRIMONIAL			283.244,24
TOTAL			13.282.616,63	ADMINISTRACAO DIRETA			283.244,24
				RESULTADO DO EXERCICIO		283.244,24	
				Superavit Verificado	283.244,24		
				TOTAL			13.282.616,63

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2010.

Refeito em 14/07/2011

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador - 006945/0-1/MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito municipal

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:7F4B1A69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Stok Comercial Hospitalar Ltda** inscrita no CNPJ sob n. 00.995.371/0001-50 com sede na Avenida Goianazes, s/n, quadra 25, lote 11 a 26, CEP 74.993-440, Distrito Industrial, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, representada neste ato pelo Sr. **André Luiz de Freitas**, portador da cédula de identidade n.º 3195983-2351811 2ª via – SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 607.508.471-15, residente e domiciliado na Alameda Wilson Torrado, quadra A, lote 5 e 6, Vila Guilherme em Trindade-GO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;
2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.
3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;
4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;
5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;
5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.
6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	275	Brometo de ipratrópio solução inalante 0,25 mg/ml	FR	600	Neo Quimica	1,020	612,000
2	296	Dipirona sódica solução oral/gotas 500mg/ml	FR	4.200	Mariol	0,570	2.394,000
6	367	Ácido tranexâmico 250mg/5ml sol. Inj.	CX	30	Sem	21,900	657,000
9	374	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml cx/100 ampolas	CX	5	Hypofarma	65,000	325,000
13	386	Cloridrato de bupivacaína + glicose 8% pesada(o,50%) raquianestesia p/ raquianestesia sol. Inj. 4ml	CX	2	Hypofarma	160,550	321,100
18	392	Cloridrato de lidocaina geléia 2% tubo	TB	120	Neo Quimica	2,400	288,000
19	395	Cloridrato de tramadol 500 mg/ml cx/50 ampolas	CX	8	Teuto	38,000	304,000
21	400	Dimenidrinato 30mg/10 ml + cloridrato de piroxina 50 mg/ 10 ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10 ml injetável cx c/100 ampolas	CX	1	Nycomed	389,150	389,150
26	418	Morfina 10mg/ml cx 50 ampolas de 1 ml	CX	2	União Quimica	70,130	140,260
31	430	Rifamicina SV sódica 10mg/ml sol. Spray	FR	200	Natulab	3,890	778,000
34	436	Tiacolquicósido cx/3 amp /2ml/4mg	CX	1	Aventis	17,240	17,240
42	471	Cateter intravenoso n. 18 g caixa com 50 unidades	CX	5	Solidor	22,000	110,000
44	473	Cateter intravenoso n. 22 g caixa com 50 unidades	CX	80	Solidor	23,000	1.840,000
45	474	Cateter intravenoso n. 24 g caixa com 50 unidades	CX	80	Solidor	23,000	1.840,000
49	480	Coletor de urina universal	FR	1.000	Solidor	0,280	280,000
52	485	Equipo macro gotas c/ roldanas cx/250 unid	UNID	100	Embramed	1,110	111,000
53	486	Equipo p/ tranfusão sanguinea	UNID	50	Embramed	3,500	175,000
55	493	Fita para glicemia cx com 50 tiras	CX	50	Acon	46,940	2.347,000
56	507	LUVA DE PROCEDIMENTO tam. G CX C/100 UNID.	CX	250	Supermax	20,000	5.000,000
69	566	Bolsa de gelo com gel tamanho M	UNID	6	Sanity	18,200	109,200
72	581	Aparelho de pressão infantil	UNID	5	Premium	97,810	489,050
73	597	Fixador para preventivo	FR	10	Adlin	4,220	42,200
74	598	Gel para sonar	FR	40	Reymer	7,760	310,400
78	615	Seringa de insulina agulhada 1ml c/1000	CX	200	Descarpack	170,000	34.000,000
82	691	Avental ipermeável EPI tamanho único	UNID	5	HB	41,250	206,250
86	751	SULFATO DE ANTROPINA 0,25MG/ML C/50x1ml	CX	1	Farmace	42,980	42,980
89	1150	Fita métrica - 1,50 m (uso clínico)	UNID	2	Corrente	3,090	6,180
99	2113	Metronidazol 250 mg (comprimido)	COMP	48.000	Prati. D.duzzi	0,050	2.400,000
101	2341	Mikania glomerata sprengel guaco xpe	FR	1.200	Natulab	3,000	3.600,000
118	3447	Omeprazol 40mg frasco ampola cx 50	AMP	1	Ariston	271,310	271,310
120	3592	Oxiton 5 ui/ml inj. 50 x 1 ml	CX	6	Eurofarma	60,790	364,740
125	4714	Petidina, cloridrato de 50 mg/ml sol. Inj. Im/sc/iv cx 25x2ml	CX	2	União Quimica	39,580	79,160
128	5122	Albumina humana 20% (frasco -ampola)	FR	5	Bohring	114,330	571,650
130	5277	Prednisona 05 mg comprimido	COMP	24.000	Prati. D.duzzi	0,030	720,000
135	5365	Atadura de crepe - 10 CM X 4,5 M C/12 rls	PCT	500	Mb textil	9,500	4.750,000
137	5381	Atadura de crepe - 15 cm x 4,5 c/12 rls	PCT	500	Mb textil	13,900	6.950,000
139	5395	Atadura de crepe - 30 cm x 4,5 c/12 rls	PCT	300	Mb textil	25,000	7.500,000
140	5434	Propranolol, cloridrato 40mg c/500 comp	CX	144	Vitapan	9,490	1.366,560
146	5683	Pvpi dgte 1000ml	FRASCO	100	Rioquimica	13,000	1.300,000
147	5693	Pvpi topico 1000 ml	UNID	100	Rioquimica	11,000	1.100,000
159	6532	Soro fisiologico 0,9% 1000 ml cx/ 12 frasco	CX	100	Segmenta	28,000	2.800,000
168	6744	Sulfadiazina de prata , pasta, 1% (tubo)	TB	240	Prati. D.duzzi	2,920	700,800
170	6847	Sulfato de magnésio-50% cx c/50x10ml	CX	1	Hypofarma	105,000	105,000
181	7558	Amoxicilina 500 mg (comprimido)	COMP	96.000	Multilab	0,100	9.600,000
203	8277	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui cx/50 amp	CX	1	Teuto	54,690	54,690
204	8282	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui cx/50 amp	CX	3	Teuto	57,800	173,400
205	8293	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui cx c/50 amp	CX	3	Novafarma	118,000	354,000
206	8320	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 + 100.000 ui cx c/ 50	CX	1	Novafarma	40,380	40,380
209	8744	BROMOPRIDA 05 MG/ML sol. Inj. Cx/50 amp.	CX	20	Novafarma	42,320	846,400
217	9069	Agulha descartável - 20 x 5.5 c/100 unid	CX	300	Solidor	4,800	1.440,000
218	9072	CARBAMAZEPINA 02% ou 20 MG/ML (XAROPE)	FR	600	Medley	5,500	3.300,000
220	9084	Agulha descartável - 25 x 7.0 c/100 unid	CX	300	Solidor	5,500	1.650,000
221	9087	Agulha descartável - 25 x 8.0 c/100 unid	CX	2	Solidor	5,660	11,320
224	9113	Agulha descartável - 30 x 8.0 c/100 unid	CX	100	Solidor	5,400	540,000
226	9149	Agulha descartável - 40 x 12.0 c/100 unid	CX	700	Solidor	5,700	3.990,000
240	9497	CEFTRIAXONA SÓDICA + DILUENTE 500MG (IM) solução injetável intramuscular, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde.	UNID	250	Novafarma	1,780	445,000
245	10156	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG c/500 CPR	CX	36	Neo Quimica	61,050	2.197,800
246	10233	Clonazepam 2,5 mg/ml (gotas)	FR	600	Hipolabor	2,920	1.752,000
249	10366	Cloreto de potássio 19,1% c/50x10ml	CX	8	Samtec	13,000	104,000
256	11045	DEXAMETASONA 04mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	12.000	Teuto	0,148	1.776,000
265	11513	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml c/100x3ml	CX	10	Hypermarcas	36,230	362,300

270	12106	Enalapril, maleato de 20 mg (comprimido)	UNID	48.000	Royton	0,042	2.016,000
277	12650	Fenitoina 100 mg (comprimido)	COMP	30.000	Teuto	0,060	1.800,000
279	12687	Fenobarbital 100mg (comprimido)	COMP	48.000	Teuto	0,070	3.360,000
285	13348	Gentamicina, sulf. De 20mg / 100x01ml	CX	4	Novafarma	43,400	173,600
286	13357	Gentamicina, sulf. De 40mg/ 100x01ml	CX	4	Novafarma	46,700	186,800
289	13509	Gliclazida 80 mg (comprimido)	COMP	6.000	Cifarma	0,250	1.500,000
294	13862	Hidroclorotiazida 25mg caixa c/400 comp	CX	300	Teuto	8,580	2.574,000
297	14107	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1000 ml	FR	180	Kelldrin	23,500	4.230,000
307	14354	Estetoscópio - (adulto)	UNID	20	Lamedid	13,660	273,200
308	14361	Cloridrato de imipramina 25mg	COMP	1.000	Teuto	0,050	50,000
309	14484	Filme para raio -x 13 x 18 caixa c/100 unid.	CX	2	Fujifilm	31,550	63,100
310	14578	FILME P/ RAIO - X (18 X 24cm), MARCA AGFA	CX	10	Fujifilm	58,230	582,300
311	14632	FILME P/ RAIO - X (24 X 30cm), MARCA AGFA	CX	20	Fujifilm	95,000	1.900,000
312	14635	FILME P/ RAIO - X (30 X 40cm), MARCA AGFA	CX	20	Fujifilm	158,000	3.160,000
313	14637	FILME P/ RAIO - X (35 X 35cm), MARCA AGFA	CX	8	Fujifilm	170,000	1.360,000
314	14640	FILME P/ RAIO - X (35 X 43cm), MARCA AGFA	CX	20	Fujifilm	202,000	4.040,000
318	14894	Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15/0,03 mg (comp.)	CARTELA	2.400	Neo Quimica	1,110	2.664,000
324	15508	Gentamicina sulf. 80mg/2ml inj. C/100 amp.	CX	8	Novafarma	48,440	387,520
327	15574	Ambu completo adulto	UNID	8	Oxigel	196,100	1.568,800
328	15575	Ambu completo infantil	UNID	8	Oxigel	126,310	1.010,480
330	15647	Levodopa + carbidopa comp. 200 mg + 50 mg	UNID	3.000	Cristalia	0,510	1.530,000
332	15649	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml	FR	2.400	Natulab	0,780	1.872,000
337	15658	Gaze hidrófila circular 11 fios/cm2 91mx91mm	PCT	100	Mb textil	50,000	5.000,000
339	15662	Butilescopolamina + dipirona sód. Inj. Cx c/100	CX	25	Teuto	79,000	1.975,000
341	15666	Hidrocortisona, succinato de sódico de 100 mg cx/50 frs amp. Im/ev	CX	4	Novafarma	65,670	262,680
350	15679	Dipirona sódica (750MG/2ML) +cloridrato de difenina (25mg/ml) + cloridrato de prometazina (25mg/2ml) cx 100 amp.	CX	1	Germed	90,720	90,720
354	15684	Levofloxacina bolsa plástica 100ml (5mg/ml) solução disuída para infusão intravenosa	FR	5	Halex istar	18,000	90,000
364	15696	Algodão azul 2-0 c/agulha 5 cm	CX	1	Shalon	42,000	42,000
365	15713	Ceftriaxona 1g sol. Inj. Im c/ 50	CX	20	Novafarma	97,280	1.945,600
368	15733	Glicerina bidestilada 1 litro	FR	10	Rioquimica	17,030	170,300
370	15747	AMOXILINA - pó para suspensão oral 50 mg/ml	UNID	7.000	Neo Quimica	1,850	12.950,000
373	15750	Ampicilina sódica 1 g s/ dil. Sol. Inj. Cx c/50 amp.	CX	4	Teuto	72,680	290,720
376	15753	Cianocobalamina 500 mcg/2ml + priridoxina 100 mg/2ml + tiamina 100mg/2ml + dexametasona 4 mg/ml solução injetável cx c/ 3 ampolas	CX	16	Teuto	4,800	76,800
382	15759	FIO DE NYLON 3-0 c/ag. 3 cm cx c/24	CX	5	Shalon	30,510	152,550
387	15764	Luva de procedimento ep caixa c 100 unidades	CX	100	Supermax	22,300	2.230,000
392	15769	Agulha descartável - 13 x 4,45 com 100 unidades	CX	30	Solidor	5,310	159,300
401	15778	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ml CX C/900 UNID	CX	40	Embramac	137,000	5.480,000
402	15779	Seringa descartável sem agulha 5ml cx c/600 unid	CX	50	Embramac	124,000	6.200,000
407	15785	Digoxina elixir	FR	100	Prati. D.duzzi	5,840	584,000
408	15786	ENALAPRIL, MALEATO DE 05 mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	6.000	Royton	0,030	180,000
411	15789	Ibuprofeno comprimido 200 mg	UNID	6.000	E.m.s.	0,790	4.740,000
425	15805	MANITOL 20% SOL. DIURÉTICA INJ. - BOLSA DE 250ML	UNID	30	Halex istar	5,460	163,800
428	15808	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	100	Neo Quimica	0,640	64,000
430	15810	POLISOCEL SOL. DE GELATINA 3,5% PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA SIST. FECHADO BOLSA 500 ML	UNID	20	Halex istar	33,500	670,000
431	15811	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DIÂMENTRO 41 X 36mm PACOTE COM 30 UNIDADES	UNID	3	Solidor	14,000	42,000
VALOR TOTAL							**196.212,790**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Stok Comercial Hospitalar Ltda
ANDRÉ LUIZ DE FREITAS

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5C0BC393

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Cirumed Comércio Ltda** inscrita no CNPJ sob n. 26.853.028/0001-65, com sede na Rua Joaquim Murtinho n. 3445, Chácara Cachoeira, CEP 79.002-100, na cidade de Campo Grande-MS, representada neste ato pelo Sr. **Aurélio Nogueira Costa**, portador da cédula de identidade n.º 14.481.260 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.145.098-26, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi, n. 901, Vila Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande-MS., nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;
5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;
5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.
6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	377	Ceftriazidima 1 gr cx/ 50 ampolas	CX	1	Cellofarm/Aspen	180,000	180,000
11	384	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml cx/50 unid. Inj.	CX	2	Teuto	45,000	90,000
12	385	Cloridrato de bromexina 2 mg/ml gotas	FR	100	Hypermarcas	6,600	660,000
23	413	Imunoglobina humana anto (D) I.M ampola	AMP	12	Panamerican/ Kamada	193,080	2.316,960
38	467	Campo cirúrgico 60 x 35 c/ loban com 10 unidades	CX	20	3M	630,500	12.610,000
39	468	Campo operatório 45 x 50 com 50 unidades	PCT	20	Mb Textil	62,800	1.256,000
57	508	Mascara descartável n. 95 isolamento	UNID	50	3M	4,850	242,500
60	522	Papel toalha branco em folhas	UNID	500	Bom Papel	9,610	4.805,000
61	523	Sapatilha descartável tamanho único c/100 pares	PCT	200	Neve	10,490	2.098,000
79	616	Termômetro clinico	UNID	70	Incoterm	2,810	196,700
92	1570	Metformina, cloridrato de 500mg (comp cx c/500)	cx	24	Multilab	35,900	861,600
102	2423	Lençol desc. C/elast. - 2,00x90cm (c/ 10 unid)	PCT	50	Descartes	19,440	972,000
127	5034	Papel lençol descartavel - 70cmx50m bco	RL	600	Poçospel/ Mais Papel	6,300	3.780,000
142	5658	Atadura gessada - 10 cm x 03 cx c/20	CX	200	Neve	27,700	5.540,000
143	5666	Atadura gessada - 12 cm x 03 m cx c/20	CX	200	Neve	28,900	5.780,000
144	5673	Atadura gessada - 15 cm x 03 m cx c/20	CX	200	Neve	42,000	8.400,000
172	6970	Tenoxicam 20mg sol. Inj. C/ 50	CX	10	União Quimica	185,000	1.850,000
174	7111	Tiabendazol 500mg, comprimido	COMP	4.000	Uci-Farma	0,740	2.960,000
185	7816	Fralda geriátrica descartável tamanho (g)	PCT	80	Confortex	8,900	712,000
227	9151	Álcool etílico - 70% (frasco c/ 01 litro)	UNID	1.200	Jalles/ Itaja	3,730	4.476,000
235	9225	Algodão hidrófilo (rolo c/ 500 g)	RL	230	Polar fix	10,000	2.300,000
237	9317	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + COLECALCIFEROL 400 UI.	COMP	2.400	Natulab	0,540	1.296,000
244	10059	VASELINA LÍQUIDA (FRASCO C/ 1.000ml)	FR	20	Rioquimica	16,000	320,000
267	11867	Dipirona inj. 100 x 2 ml 500mg/ml	UNID	2.400	Teuto	0,280	672,000
282	13041	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	COMP	72.000	Teuto	0,069	4.968,000
290	13538	GLICOSE 25% FA 200 X 10 ML - AMPOLAS plást.	CX	40	Isofarma	36,480	1.459,200
302	14253	Esparadrapo impermeável c/ capa - 10cmx4,5 m	UNID	400	Missner	6,600	2.640,000
305	14340	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (M), fabricado em poliestireno cristal, atóxico e estéril, c/ valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, borda anti-traumática, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, indicado p/ realização de exame ginecológico, colposcópico e coleta de material citológico, tamanho 'M', acondicionado individualmente em papel grau cirúrgico c/ filme de poliéster e esterelizado à óxido de etileno, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UNID	3.000	Adlin	1,070	3.210,000
326	15515	Cloridrato de isoxsuprima 5mg/ml cx c/ 5 amp.	CX	50	Apsen	58,200	2.910,000
333	15651	Sulfato ferroso solução oral/gotas 25MG/ml	FR	2.400	Hipolabor	0,690	1.656,000
343	15668	Papel esterelização tubular 12 cm x 100 metros	UNID	150	Polar fix	68,900	10.335,000
347	15672	Imipenema-cilastatina frasco/ampola para infusão 100mg IV C/10	CXS	4	ABL	340,000	1.360,000

371	15748	Salbutamol aerosol inalatório 100 mcg	FR	144	Teuto	9,060	1.304,640
372	15749	Sulfametoxazol+trimetop. Sol. Oral 40mg+8mg/ml	FR	1.800	Prati	1,200	2.160,000
393	15770	Aparelho de pressão obeso	UNID	8	Solidor	113,900	911,200
394	15771	Escova ginecológica descartável estéril individual c 100 unidades	PCT	100	Adlin	35,800	3.580,000
396	15773	Fita adesiva branca 16 x 50	UNID	400	Missner	1,900	760,000
399	15776	Lâmina miscroscópia 26 x 76 ponta fosca c / 50 unidades	CX	100	Solidor	3,550	355,000
404	15782	Atadura crepe - 25 cm x 4,5 m.	PCT	300	Neve	23,400	7.020,000
416	15795	Retinol + calecalciferol + oxido de zinco – tubo	TB	500	Prati	1,980	990,000
420	15800	Coletor de urina sistema fechado 500 ml	UNID	150	Embramed	5,850	877,500
						VALOR TOTAL	**110.871,300**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Cirumed Comércio Ltda
AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C115B80E

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

PROCESSO Nº: 047/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de Licitação: Menor preço por item

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2011, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ sob n. 03.562.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, n. 795, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato pelo Sr. **Edivar Szymanski**, portador da cédula de identidade n.º 5051132966 SSP-RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, n. 76, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 9.503/1997, Lei complementar n. 123/2006, Lei Municipal 845/2007, Decreto Municipal n. 003/2009; Decreto Municipal n. 056/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo licitatório n° 067/2011 e **HOMOLOGADO**, em 30 de junho de 2011, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a **aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, para o atendimento da população rio-pardense no tratamento de saúde nos Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I parte integrante do Edital**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constam os preços praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares nas condições definidas no edital de pregão n. 014/2011 e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2.O prazo para assinatura deste instrumento é de 03 dias úteis podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá À Usuária da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas no edital.
3.6. O Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Usuária da Ata de Registro de Preços do Município de RIBAS DO RIO PARDO –MS;
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado, formalizada pela Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO, sendo efetuado diretamente a empresa contratada.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;
4.4. A Entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverá ser feita mediante autorização de compras nos locais indicados, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ribas do Rio Pardo-MS;
4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares, o prazo para a entrega dos Medicamentos e materiais hospitalares poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora.
4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.6. A segunda classificada só poderá fornecer os Medicamentos e materiais hospitalares à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.7. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.9. As despesas relativas às aquisições correrão por conta exclusiva da Usuária da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de RIBAS DO RIO PARDO, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato/empenho;
5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do edital do Pregão Presencial n°, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;
5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.
6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Medicamentos e materiais hospitalares, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. O Município de RIBAS DO RIO PARDO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Medicamentos e materiais hospitalares:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, o valor unitário e total, a marca e os itens, ficam assim registrados:

ITEM	COD.	Especificação do produto	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	388	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml cx / 50 ampola	CX	4	Cristália	61,200	244,800
16	389	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml cx/6 ampola	CX	20	Boehringer	6,460	129,200
22	403	Epinefrina sol. Inj 1g/100ml	CX	2	Cristália	57,067	114,134
29	426	Pentoxifilina 20 mg/ml inj cx/50 ampola	CX	1	União Quimica	92,100	92,100
33	434	Sulfato de salbutamol 0,5 mg/ml sol. Inj.	UN	4	Hipolabor	14,400	57,600
87	798	Clonixinato de lisina 125mg, comprimido	UNID	160	Farmoquimica	0,910	145,600
126	4852	Piracetam 200 mg/ml sol. Injet. Cx 12 amp.	CX	5	Medley	22,819	114,095
132	5304	Prometazina 25mg (comprimido)	COMP	20.000	Prati Donaduzzi	0,034	680,000
148	5789	Ranitidina, cloridrato de 150 mg comprimido	COMP	120	Natulab	0,075	9,000

150	6085	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões / ms cx 100 floconetes infantil	CX	5	Mebron	532,000	2.660,000
151	6119	Saccharomyces cerevisiae 100 (adulto), caixa c/ 100 flaconetes	CX	5	Mebron	398,000	1.990,000
154	6387	Sinvastatina 10 mg (comprimido)	COMP	12.000	Multilab	0,051	612,000
175	7115	Alendronato de sódio 10 mg cápsula	UNID	4.000	UCI Farma	0,900	3.600,000
179	7460	AMIODARONA, 200mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	24.000	Geolab	0,130	3.120,000
180	7502	Amitriptilina 25 mg comprimido	COMP	450	Neo Quimica	0,049	22,050
183	7681	Anlodipina, besilato de 10 mg (cx c/500 comprimidos)	CX	24	Geolab	20,000	480,000
194	8009	ATENOLOL 50mg, comprimido, acondicionado em amebalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, quimico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	18.000	Vitapan	0,027	486,000
195	8032	VITELINATO DE PRATA 10% ou 10 pcc, SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO DE 5 ML	UNID	5	Allergan	7,600	38,000
251	10483	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	COMP	2.000	Cristália	0,090	180,000
253	10508	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg (comp.)	UNID	24.000	União Quimica	0,119	2.856,000
257	11068	Dexametasona colírio 01 mg/ml (frasco)	FR	300	Alcon	6,000	1.800,000
261	11275	Dexclorfeniramina, maleato de 02 mg	COMP	12.000	Geolab	0,019	228,000
283	13144	Furosemida 40 mg (comprimido) cx com 500	CX	84	Geolab	13,350	1.121,400
288	13489	GLICLAZIDA 30mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000	Torrent	0,620	620,000
291	13545	Glicose 50% fa 200 x 10 ml - ampolas plást.	CX	1	Isofarma	37,000	37,000
292	13782	HALOPERIDOL 01mg, comprimido, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UNID	500	Cristália	0,065	32,500
300	14222	Ibuprofeno solução oral 20 mg/ml	FR	2.400	Multilab	8,930	21.432,000
315	14824	Lamotrigina 100 mg comprimido	UNID	100	Cristália	3,150	315,000
316	14873	Levodopa+benserazida,clor. De 125mg(100/ 25mg), comprimido.	UNID	600	Roche	1,560	936,000
317	14874	Levodopa+benserazida,clor. De 250mg(200/50 mg, comprimido.	UNID	600	Roche	2,090	1.254,000
323	15500	Dipirona 1gr/ 2ml sol. Inj. 100 amp.	CX	100	Hypofarma	31,250	3.125,000
329	15645	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	FR	2.400	Teuto	2,690	6.456,000
334	15652	Tiabendazol suspensão Oral 5% ou 50 MG/ML	FR	600	Belfar	8,550	5.130,000
335	15653	Valproato de sódio solução oral ou XPE 50MG/ML	FR	300	Teuto	2,920	876,000
340	15665	GLICONATO DE CÁLCIO 10% ev CX 200 AMP. PLAST. DE 10ML	CX	1	Hypofarma	170,000	170,000
349	15675	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ USO EV/IM 50 amp./2ML	CX	2	União Quimica	60,810	121,620
366	15716	Estrogênos conjugados 0,3mg (comprimido)	COMP	3.000	Wyeth	0,650	1.950,000
405	15783	ALENDRONATO DE SÓDIO 40 MG cápsula (unidade)	UNID	14.000	Elofar	0,530	7.420,000
406	15784	BIPERIDENO comp. De 4MG de liberação controlada, cxa c/30 comp.	CX	400	Abbott	15,950	6.380,000
413	15792	Valproato de sódio comprimido de 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	UNID	12.000	Sanofi	0,690	8.280,000
414	15793	Valproato de sódico comprimido de 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	UNID	600	Biolab	0,441	264,600
417	15796	Ciprofloxacino solução injetável para aplicação intravenosa 2 mg/ml bolsa de 100 ml	UNID	30	Isofarma	4,900	147,000
418	15797	Monidrato de isossorbida 10 mg/ml cx c/ 50amp. De 1 ml	CX	1	Biolab	93,000	93,000
422	15802	Metronidazol sol. P/ aplic. Intravenosa 5 mg/ml (o,5%) bolsa de 100 ml	UNID	30	Isofarma	3,220	96,600
426	15806	Dimeticona 75 mg sol. Oral/gts frs de 15 ml	UNID	100	Hipolabor	0,640	64,000
427	15807	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	UNID	2.000	Teuto	0,275	550,000
VALOR TOTAL							**86.530,299**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial deste município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 056/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ASSINAM:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Edivar Szymanski

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:B0CC3DAC